

TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA
PROGRAMA JOVEM CIENTISTA DO NOSSO ESTADO

Rio de Janeiro, 02/10/2018,

Nº DO PROCESSO E-26/202.682/2018 - BOLSA**Nº DE MATRÍCULA 2008.05389.5****TÍTULO** PRODUÇÃO AUTOMATIZADA DE ESFERÓIDES A PARTIR DE CÉLULAS-TRONCO DE TECIDO ADIPOSEO HUMANO COMO MODELO DE OSSIFICAÇÃO ENDOCONDAL E COMO BLOCOS DE CONSTRUÇÃO PARA A BIOFABRICAÇÃO DE OSSO AUTÓGENO**BOLSA DE** Jovem Cientista do Nosso Estado**OUTORGANTE** Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro**OUTORGADO** Leandra Santos Baptista**ENDEREÇO** Muiatuca 108 ap 206
Ilha do Governador
RJ 21921-680Rio de Janeiro
TEL. 99492-5278**E-MAIL** leandra.baptista@gmail.com**INSTITUIÇÃO** UFRJ - Universidade Federal do Rio de Janeiro**UNIDADE** Polo de Xerém**DEPARTAMENTO** Polo de Xerém**VALOR INICIAL** De acordo com tabela aprovada**INÍCIO DA BOLSA:** 01/10/2018**TÉRMINO:** 30/09/2021**Duração:** 36 meses.**RELATÓRIO TÉCNICO E PRESTAÇÃO DE CONTAS:** O prazo máximo para entrega, no setor de Protocolo da FAPERJ, da prestação de contas juntamente com o relatório técnico final é de 60 (sessenta) dias após o prazo limite para execução do projeto.**PRAZO LIMITE PARA EXECUÇÃO DO PROJETO:** 30 dias após o depósito da última parcela.

OUTORGADO, independentemente de o invento ser ou não patenteável, por um período de 10 anos, a contar do término do projeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se o OUTORGADO a informar à FAPERJ sobre a possibilidade de resultado sustentável de seu projeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O registro de eventual patente, obrigatório prioritariamente no Brasil, se fará sempre em nome do OUTORGADO, cabendo a esse a iniciativa do requerimento, dando ciência à outra parte.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A FAPERJ poderá, a seu critério, ceder ao OUTORGADO, parcial ou total, onerosa ou gratuitamente, os direitos resultantes do projeto.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS: A violação de qualquer das cláusulas do presente TERMO importará em sua rescisão, bem como dará direito à FAPERJ de restringir apoios futuros ao OUTORGADO, registrando-o em cadastro interno de inadimplentes.

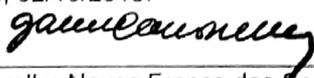
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá à INSTITUIÇÃO de vinculação do OUTORGADO desenvolver os melhores esforços para a solução de eventuais inadimplementos das obrigações estipuladas neste TERMO.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O OUTORGADO se compromete a aceitar a realização de auditoria por parte da FAPERJ, sempre que esta julgar conveniente, observado o disposto na legislação vigente.

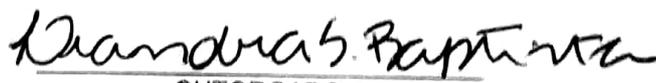
PARÁGRAFO TERCEIRO – O OUTORGADO e/ou a INSTITUIÇÃO poderão, a qualquer tempo, quando justificado, requerer a suspensão ou cancelamento do pagamento da Bolsa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DECLARAÇÕES DE CIÊNCIA SOBRE O DISPOSTO NO PRESENTE TERMO: OUTORGADO e INSTITUIÇÃO declaram que aceitam, sem restrições, o auxílio que neste ato é deferido e comprometem-se a cumprir o disposto neste instrumento, em todos os seus termos e condições, bem como o conteúdo do edital FAPERJ N° 04/2018 e as normas gerais da Faperj para concessão de bolsas e auxílios, sob pena das sanções ora estabelecidas nos citados instrumentos.

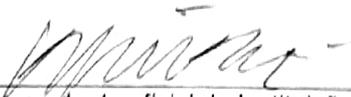
Rio de Janeiro, 02/10/2018.



Gabriell Carvalho Neves Franco dos Santos
Presidente interino



OUTORGADO



Representante oficial da Instituição
(Assinatura e carimbo)

FAPERJ
 Kleber Luiz A. Souza
Campus Duque de Caxias
Vice Diretor Geral
Mat. SIAPE: 1725822